CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS. ARTIGO 25, INCISO III DA LEI N.º 8.666/93. CONTRATAÇÃO LÍCITA.

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ADEILSON PEDRO ANTONIO AGOSTINHO**, brasileiro, solteiro, músico, Proprietário da Banda "**Pura Paixão**", portador do Registro Geral- CPF nº 339.811.928-00, residente e domiciliado na Rua Emiliana Barbosa de Jesus, nº 163, Bairro Matias– CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato: (86) 99483-3102, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, através de representação exclusiva, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

*1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a Prestação dos Serviços Artísticos da Banda **"Pura Paixão"**, para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, durante a Tradicional Festa do Vaqueiro na programação dos Festejos da Padroeira Santa Teresinha do município de Elesbão Veloso/PI.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, o qual será pago, no primeiro dia útil após a realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0228.2022 - Realização de Eventos Artísticos e Culturais	3.3.90.36.00	1.500.00-999

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

5.1. Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos

serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
6.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM.
8.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Elesbão Veloso - PI, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADEILSON PEDRO ANTONIO AGOSTINHO
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS. ARTIGO 25, INCISO III DA LEI N.º 8.666/93. CONTRATAÇÃO LÍCITA.

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ADEILSON PEDRO ANTONIO AGOSTINHO**, brasileiro, solteiro, músico, Proprietário da Banda "**Pura Paixão**", portador do Registro Geral- CPF nº 339.811.928-00, residente e domiciliado na Rua Emiliana Barbosa de Jesus, nº 163, Bairro Matias– CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, Contato: (86) 99483-3102, doravante denominado **CONTRATADO.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a Prestação dos Serviços Artísticos da Banda "Pura Paixão", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, durante a Tradicional Festa do Vaqueiro na programação dos Festejos da Padroeira Santa Teresinha do município de Elesbão Veloso/PI.

VALOR: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0228.2022 - Realização de Eventos Artísticos e Culturais	3.3.90.36.00	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de outubro de 2023.

Elesbão Veloso - PI, 22 de setembro de 2023.